



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO “A”

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 64318.046380/2023-32

1. DO OBJETO

1.1. A elaboração deste Projeto Básico dá-se com vistas à ocorrência, no ano civil de 2024, de credenciamento de interessados em prestar serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações atingidas pela seca.

1.2. A prestação do referido serviço relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

1.3. O credenciamento será de pessoas físicas (exclusivamente profissionais classificados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos) e de pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da referida prestação do serviço.

1.4. A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca, se acham na área sob responsabilidade direta do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), na conformidade das indicações e especificações seguintes:

1.4.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Afogados da Ingazeira-PE	1	100	323	27	555,55	15.000,00
2	Brejinho-PE	5	42	847	40	900,00	36.000,00
3	Custódia-PE	4	182	4.456	159	484,27	77.000,00
4	Flores-PE	4	229	3.702	201	721,39	145.000,00
5	Itapetim-PE	4	99	1.951	113	893,80	101.000,00
6	Sta Cruz da Baixa Verde-PE	2	95	979	63	539,68	34.000,00
7	Santa Terezinha-PE	3	99	1.552	79	734,17	58.000,00
8	Serra Talhada-PE	6	400	4.574	250	412,00	103.000,00
9	Sertânia-PE	4	421	2.668	154	389,61	60.000,00
10	Solidão-PE	5	136	2.289	113	796,46	90.000,00
11	Tabira-PE	3	231	1.405	95	631,57	60.000,00
12	Tuparetama-PE	1	96	656	39	512,82	20.000,00
TOTAL	12 municípios	42	2.130	25.402	1333	-	799.000,00

1.4.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Bom Jardim-PE	10	264	4.743	258	472,86	122.000,00
2	Brejo da Madre de Deus-PE	14	197	5.836	255	862,74	220.000,00
3	Caruaru-PE	4	64	3.166	168	238,09	40.000,00
4	Casinhas-PE	7	103	5.998	250	560,00	140.000,00
5	Cumaru-PE	15	148	9.078	435	528,73	230.000,00
6	Frei Miguelinho-PE	14	152	8.512	312	737,18	230.000,00
7	Jataúba-PE	20	160	7.017	322	1.149,06	370.000,00
8	João Alfredo-PE	4	68	2.830	109	458,71	50.000,00
9	Limoeiro-PE	3	101	3.396	61	491,80	30.000,00
10	Orobó-PE	9	56	4.643	202	495,05	100.000,00
11	Passira-PE	4	46	2.365	93	430,11	40.000,00
12	Riacho das Almas-PE	19	227	8.074	403	669,97	270.000,00
13	Salgadinho-PE	3	49	2.137	56	892,85	50.000,00
14	Santa Cruz do Capibaribe-PE	8	89	3.647	148	810,81	120.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
15	Santa Maria do Cambucá-PE	10	136	8.650	350	500,00	175.000,00
16	Surubim-PE	10	89	6.684	285	877,19	250.000,00
17	Taquaritinga do Norte-PE	14	233	8.100	350	628,57	220.000,00
18	Toritama-PE	5	27	2.068	90	811,11	73.000,00
19	Vertente do Lerio-PE	6	58	5.525	250	360,00	90.000,00
20	Vertentes-PE	10	282	7.665	350	457,14	160.000,00
TOTAL	20 municípios	189	2.549	110.134	4747	-	2.980.000,00

1.4.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Agrestina-PE	1	69	909	42	500,00	21.000,00
2	Altinho-PE	7	140	3.918	200	620,00	124.000,00
3	Arcoverde-PE	14	331	7.560	345	768,11	265.000,00
4	Bezerras-PE	10	433	5.936	393	508,90	200.000,00
5	Cachoeirinha-PE	6	186	3.809	202	569,30	115.000,00
6	Calçado-PE	2	83	2.398	114	421,05	48.000,00
7	Gravatá-PE	5	327	2.925	191	445,02	85.000,00
8	Ibirajuba-PE	3	131	1.618	104	576,92	60.000,00
9	Jucati-PE	3	219	2.502	132	530,30	70.000,00
10	Jupi-PE	3	109	3.033	186	241,93	45.000,00
11	Jurema-PE	1	51	864	60	333,33	20.000,00
12	Lajedo-PE	2	57	1.816	115	391,30	45.000,00
13	Pesqueira-PE	30	543	10.833	570	1.087,72	620.000,00
14	Pombos-PE	10	332	6.052	376	292,55	110.000,00
15	Sairé-PE	1	51	735	45	400,00	18.000,00
16	Sanharó-PE	4	62	1.649	82	1.097,56	90.000,00
17	São Caetano-PE	9	200	3.973	225	888,88	200.000,00
18	Tacaimbó-PE	7	186	2.914	150	866,66	130.000,00
TOTAL	18 municípios	118	3.510	63.444	3.532	-	2.266.000,00

1.4.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Água Belas-PE	30	254	11.886	550	727,27	400.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
2	Alagoinhas-PE	24	195	6.546	300	1.000,00	300.000,00
3	Angelim-PE	1	41	1.013	30	400,00	12.000,00
4	Belém de São Francisco-PE	7	358	3.459	152	361,84	55.000,00
5	Belo Jardim-PE	11	204	3.246	168	833,33	140.000,00
6	Betânia-PE	6	185	3.566	160	468,75	75.000,00
7	Bom Conselho-PE	5	78	4.247	124	524,19	65.000,00
8	Brejão-PE	2	144	573	90	222,22	20.000,00
9	Cabrobó-PE	4	201	321	130	246,15	32.000,00
10	Caetés-PE	8	193	10.218	333	270,27	90.000,00
11	Capoeiras-PE	6	135	5.398	250	320,00	80.000,00
12	Carnaubeira da Penha-PE	8	384	10.054	450	344,44	155.000,00
13	Floresta-PE	23	282	9.673	500	400,00	200.000,00
14	Iati-PE	11	236	7.304	180	1.000,00	180.000,00
15	Igaraci-PE	3	292	1.491	66	454,54	30.000,00
16	Ingazeira-PE	2	83	1.332	60	583,33	35.000,00
17	Lagoa do Ouro-PE	1	11	402	30	266,66	8.000,00
18	Mirandiba-PE	4	228	3.139	145	344,83	50.000,00
19	Paranatama-PE	4	112	5.548	200	300,00	60.000,00
20	Parnamirim-PE	50	934	9.144	600	866,67	520.000,00
21	Pedra-PE	24	210	9.212	320	812,50	260.000,00
22	Poção-PE	10	118	3.760	170	970,59	165.000,00
23	Quixaba-PE	8	213	3.621	215	767,44	165.000,00
24	Salgueiro-PE	18	289	7.429	405	641,97	260.000,00
25	Saloá-PE	3	82	2.682	110	363,63	40.000,00
26	São Bento do Una-PE	18	144	7.761	370	540,54	200.000,00
27	São João-PE	2	58	3.085	122	147,54	18.000,00
28	São José do Belmonte-PE	5	353	809	70	214,28	15.000,00
29	Terezinha-PE	1	24	499	25	400,00	10.000,00
30	Triunfo-PE	4	59	792	30	833,33	25.000,00
31	Venturosa-PE	11	104	4.934	180	944,44	170.000,00
32	Verdejante-PE	4	133	2.850	160	375,00	60.000,00
TOTAL	32 municípios	288	6.337	145.994	6.695	-	3.895.000,00

1.4.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
1	Água Branca-AL	4	101	3.567	50	220,00	11.000,00
2	Arapiraca-AL	1	29	1.703	62	266,13	16.500,00
3	Batalha-AL	4	17	2.375	86	755,81	65.000,00
4	Belo Monte-AL	5	27	1.953	105	809,52	85.000,00
5	Cacimbinhas-AL	8	74	4.010	197	710,66	140.000,00
6	Canapi-AL	15	85	7.931	350	600,00	210.000,00
7	Carneiros-AL	3	61	2.968	150	366,66	55.000,00
8	Coité do Nóia-AL	3	43	3967	132	340,91	45.000,00
9	Craíbas-AL	3	53	3.194	155	354,84	55.000,00
10	Delmiro Gouveia-AL	1	21	841	37	216,21	8.000,00
11	Dois Riachos-AL	5	24	1.970	120	666,66	80.000,00
12	Estrela de Alagoas-AL	9	60	9.117	407	737,10	300.000,00
13	Girau do Ponciano-AL	13	199	11.920	570	385,96	220.000,00
14	Igaci-AL	10	132	7.828	410	439,02	180.000,00
15	Inhapi-AL	3	80	3.193	170	294,11	50.000,00
15	Inhapi-AL	3	80	3.193	170	294,11	50.000,00
16	Jacaré dos Homens-AL	1	12	537	16	562,50	9.000,00
17	Jaramataia-AL	5	44	2.801	142	633,80	90.000,00
18	Lagoa da Canoa-AL	2	26	2.907	117	341,88	40.000,00
19	Major Izidoro-AL	11	64	6.203	263	836,50	220.000,00
20	Maravilha-AL	6	49	3.034	170	735,29	125.000,00
21	Mata Grande-AL	11	62	6.629	250	680,00	170.000,00
22	Minador do Negrão-AL	4	27	1.824	90	833,33	75.000,00
23	Monteirópolis-AL	2	36	979	40	375,00	15.000,00
24	Olho D'água do Casado-AL	3	56	2.432	95	1.000,00	95.000,00
25	Olho D'água das Flores	2	36	986	44	454,54	20.000,00
26	Olivença-AL	6	108	4.739	200	500,00	100.000,00
27	Ouro Branco-AL	7	66	3.945	194	721,65	140.000,00
28	Palestina-AL	1	17	665	35	200,00	7.000,00
29	Palmeiras dos Índios-AL	4	97	2.495	104	673,07	70.000,00
30	Pão de Açúcar-AL	5	71	3.709	145	413,79	60.000,00

ITEM	MUNICÍPIO	NR DE LOTES	POSTOS ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA	QTD MÉDIA CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADAS MÊS
31	Pariconha-AL	3	42	3.346	152	263,15	40.000,00
32	Piranhas-AL	4	67	2.662	165	363,63	60.000,00
33	Poço das Trincheiras-AL	10	57	5.988	313	575,08	180.000,00
34	Quebrangulo-AL	3	27	823	66	757,57	50.000,00
35	Santana do Ipanema-AL	9	90	4.495	220	590,91	130.000,00
36	São José da Tapera-AL	8	102	6.913	330	484,84	160.000,00
37	Senador Rui Palmeira-AL	12	118	6.707	400	575,00	230.000,00
38	Traipu-AL	15	209	6.488	200	575,00	115.000,00
TOTAL	38 municípios	221	2.489	147.844	6.752	-	3.721.500,00

1.5. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, por autorização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC, Órgão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.6. Haverá exclusão de município, da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, ambas baixadas pelos Srs. Ministros de Estado da Integração Nacional atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Defesa.

1.7. A ocorrência de inclusão de novo município no indicado Programa ou a de exclusão de qualquer dos acima elencados, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da citada Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC.

1.8. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, da responsabilidade direta pela condução da prestação do serviço da nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

1.9. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta de água, os municípios beneficiários do Programa poderão ter o abastecimento d'água suspenso temporariamente, no todo ou em parte.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de nº 117/2004 e 136/2010, traz indicações no sentido de que cabe, subsidiariamente, às Forças Armadas, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil.

2.2. E, nessa linha, o Exército Brasileiro é o coordenador do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa). E esse papel está a seu cargo já há anos, em parceria com o antigo Ministério da Integração Nacional-MI – atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) – nos termos das portarias interministeriais acima indicadas.

2.3. A execução do referido serviço ocorrerá com utilização de veículo do tipo carro-pipa. E se dará através do veículo que satisfaça as condições exigidas.

2.4. No presente caso, o total dos municípios a serem atendidos é de 120 (cento e vinte) e haverá cerca de 17.015 (dezesete mil e quinze) pontos de abastecimento. E, no global, as populações beneficiárias correspondem, aproximadamente, a 492.818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes.

2.5. A contratação da prestação do aludido serviço dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com uso do sistema de **credenciamento online**.

2.5.1. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial, para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sitio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - ou por telefone (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473, **de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.** Apresentado no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.

2.6. No particular, o enquadramento legal reside no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade decorre do fato de que o credenciamento estará aberto para todos os que a ele se habilitarem, situação que caracteriza inviabilidade de competição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas da prestação do serviço caberão ser transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para o Comando do Exército.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d'água.

4.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio (primeiro sorteado ficará com o primeiro lote, assim por diante).

4.2. Os lotes definidos para a prestação do serviço acham-se dimensionado na conformidade da capacidade de trabalho de um carro-pipa para cada um deles.

4.3. Os requerentes habilitados no credenciamento serão listados por município conforme o pleito especificado por ocasião do **credenciamento online ou presencial** com o que especifica o Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de um Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, simultaneamente. **Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por quadrimestre.**

4.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação do serviço acontecerá através de sorteios com periodicidade quadrimestral, **a serem realizados online com** divulgação por meio do site oficial do Cmdo da 7ª RM - **7rm.eb.mil.br**.

4.3.1.1. As informações sobre o sorteio e a divulgação dos resultados serão disponibilizadas **nos endereços eletrônicos do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br)**, de acordo com as indicações constantes nos quadros abaixo:

4.3.1.1.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	16 Out 23 (Início 9h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
			Tuparetama-PE	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	11 Mar 24 (Início 9h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
			Tuparetama-PE	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	15 Jul 24 (Início 09h30min)	Afogados da Ingazeira-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejinho-PE	
			Custódia-PE	
			Flores-PE	
			Itapetim-PE	
			Sta Cruz da Baixa Verde-PE	
			Santa Terezinha-PE	
			Serra Talhada-PE	
			Sertânia-PE	
			Solidão-PE	
			Tabira-PE	
			Tuparetama-PE	

4.3.1.1.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	16 Out 23 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejo da Madre de Deus-PE	
			Caruaru-PE	
			Casinhas-PE	
			Cumaru-PE	
			Frei Miguelinho-PE	
			Jataúba-PE	
			João Alfredo-PE	
			Limoeiro-PE	
			Orobó-PE	
			Passira-PE	
			Riacho das Almas-PE	
			Salgadinho-PE	
			Santa Cruz do Capibaribe-PE	
			Santa Maria do Cambucá-PE	
			Surubim-PE	
			Taquaritinga do Norte-PE	
			Toritama-PE	
			Vertente do Lério-PE	
			Vertentes-PE	
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	11 Mar 24 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE	Comando da 7ª
			Brejo da Madre de Deus-PE	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Caruaru-PE	Região Militar
			Casinhas-PE	
			Cumaru-PE	
			Frei Miguelinho-PE	
			Jataúba-PE	
			João Alfredo-PE	
			Limoeiro-PE	
			Orobó-PE	
			Passira-PE	
			Riacho das Almas-PE	
			Salgadinho-PE	
			Santa Cruz do Capibaribe-PE	
			Santa Maria do Cambucá-PE	
			Surubim-PE	
			Taquaritinga do Norte-PE	
			Toritama-PE	
			Vertente do Lerio-PE	
			Vertentes-PE	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	15 Jul 24 (Início 14h00min)	Bom Jardim-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Brejo da Madre de Deus-PE	
			Caruaru-PE	
			Casinhas-PE	
			Cumaru-PE	
			Frei Miguelinho-PE	
			Jataúba-PE	
			João Alfredo-PE	
			Limoeiro-PE	
			Orobó-PE	
			Passira-PE	
			Riacho das Almas-PE	
			Salgadinho-PE	
			Santa Cruz do Capibaribe-PE	
			Santa Maria do Cambucá-PE	
			Surubim-PE	
			Taquaritinga do Norte-PE	
			Toritama-PE	
			Vertente do Lerio-PE	
			Vertentes-PE	

4.3.1.1.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	17 Out 23 (Início 09h30min)	Agrestina-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Altinho-PE	
			Arcoverde-PE	
			Bezerros-PE	
			Cachoeirinha-PE	
			Calçado-PE	
			Gravatá-PE	
			Ibirajuba-PE	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE	
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	12 Mar 24 (Início 09h30min)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerros-PE Cachoeirinha-PE Calçado-PE Gravatá-PE Ibirajuba-PE Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE	Comando da 7ª Região Militar
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	16 Jul 24 (Início 09h30min)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerros-PE Cachoeirinha-PE Calçado-PE Gravatá-PE Ibirajuba-PE Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE	Comando da 7ª Região Militar

4.3.1.1.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	17 Out 23 (Início 14h00min)	Água Belas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Alagoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
			Iati-PE	
			Igaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
			Mirandiba-PE	
			Paranatama-PE	
			Parnamirim-PE	
			Pedra-PE	
			Poção-PE	
			Quixaba-PE	
			Salgueiro-PE	
			Saloá-PE	
			São Bento do Una-PE	
			São João-PE	
			São José do Belmonte-PE	
			Terezinha-PE	
			Triunfo-PE	
			Venturosa-PE	
			Verdejante-PE	
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	12 Mar 24 (Início 14h00min)	Água Belas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Alagoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
			Iati-PE	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Iguaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
			Mirandiba-PE	
			Paranatama-PE	
			Parnamirim-PE	
			Pedra-PE	
			Poção-PE	
			Quixaba-PE	
			Salgueiro-PE	
			Saloá-PE	
			São Bento do Una-PE	
			São João-PE	
			São José do Belmonte-PE	
			Terezinha-PE	
			Triunfo-PE	
			Venturosa-PE	
			Verdejante-PE	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	16 Jul 24 (Início 14h00min)	Água Belas-PE	Comando da 7ª Região Militar
			Alagoinhas-PE	
			Angelim-PE	
			Belém de São Francisco-PE	
			Belo Jardim-PE	
			Betânia-PE	
			Bom Conselho-PE	
			Brejão-PE	
			Cabrobó-PE	
			Caetés-PE	
			Capoeiras-PE	
			Carnaubeira da Penha-PE	
			Floresta-PE	
			Iati-PE	
			Iguaraci-PE	
			Ingazeira-PE	
			Lagoa do Ouro-PE	
			Mirandiba-PE	
			Paranatama-PE	
			Parnamirim-PE	
			Pedra-PE	
			Poção-PE	
			Quixaba-PE	
			Salgueiro-PE	
			Saloá-PE	
			São Bento do Una-PE	
			São João-PE	
			São José do Belmonte-PE	
			Terezinha-PE	
			Triunfo-PE	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Venturosa-PE	
			Verdejante-PE	

4.3.1.1.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º Quadrimestre	Até 24 Ago 2023	18 Out 23 (Início 09h30min)	Água Branca-AL	Comando da 7ª Região Militar
			Arapiraca-AL	
			Batalha-AL	
			Belo Monte-AL	
			Cacimbinhas-AL	
			Canapi-AL	
			Carneiros-AL	
			Coité do Nóia-AL	
			Craibas-AL	
			Delmiro Gouveia-AL	
			Dois Riachos-AL	
			Estrela de Alagoas-AL	
			Girau do Ponciano-AL	
			Igaci-AL	
			Inhapi-AL	
			Jacaré dos Homens-AL	
			Jaramataia-AL	
			Lagoa da Canoa-AL	
			Major Izidoro-AL	
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Oliveira-AL	
			Ouro Branco-AL	
			Palestina-AL	
			Palmeiras dos Índios-AL	
			Pão de Açúcar-AL	
			Pariconha-AL	
			Piranhas-AL	
			Poço das Trincheiras-AL	
			Quebrangulo-AL	
			Santana do Ipanema-AL	
			São José da Tapera-AL	
			Senador Rui Palmeira-AL	
			Traipu-AL	
2º Quadrimestre	Até 16 Fev 2024	13 Mar 24 (Início 09h30min)	Água Branca-AL	Comando da 7ª Região Militar
			Arapiraca-AL	
			Batalha-AL	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Belo Monte-AL	
			Cacimbinhas-AL	
			Canapi-AL	
			Carneiros-AL	
			Coité do Nóia-AL	
			Craíbas-AL	
			Delmiro Gouveia-AL	
			Dois Riachos-AL	
			Estrela de Alagoas-AL	
			Girau do Ponciano-AL	
			Igaci-AL	
			Inhapi-AL	
			Jacaré dos Homens-AL	
			Jaramataia-AL	
			Lagoa da Canoa-AL	
			Major Izidoro-AL	
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Oliveira-AL	
			Ouro Branco-AL	
			Palestina-AL	
			Palmeiras dos Índios-AL	
			Pão de Açúcar-AL	
			Pariconha-AL	
			Piranhas-AL	
			Poço das Trincheiras-AL	
			Quebrangulo-AL	
			Santana do Ipanema-AL	
			São José da Tapera-AL	
			Senador Rui Palmeira-AL	
			Traipu-AL	
3º Quadrimestre	Até 14 Jun 2024	17 Jul 24 (Início 09h30min)	Água Branca-AL	Comando da 7ª Região Militar
			Arapiraca-AL	
			Batalha-AL	
			Belo Monte-AL	
			Cacimbinhas-AL	
			Canapi-AL	
			Carneiros-AL	
			Coité do Nóia-AL	
			Craíbas-AL	
			Delmiro Gouveia-AL	
			Dois Riachos-AL	
			Estrela de Alagoas-AL	
			Girau do Ponciano-AL	

Período de Trabalho	Data Limite do Credenciamento	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
			Igaci-AL	
			Inhapi-AL	
			Jacaré dos Homens-AL	
			Jaramataia-AL	
			Lagoa da Canoa-AL	
			Major Izidoro-AL	
			Maravilha-AL	
			Mata Grande-AL	
			Minador do Negrão-AL	
			Monteirópolis-AL	
			Olho D'água do Casado-AL	
			Olho D'água das Flores	
			Oliveira-AL	
			Ouro Branco-AL	
			Palestina-AL	
			Palmeiras dos Índios-AL	
			Pão de Açúcar-AL	
			Pariconha-AL	
			Piranhas-AL	
			Poço das Trincheiras-AL	
			Quebrangulo-AL	
			Santana do Ipanema-AL	
			São José da Tapera-AL	
			Senador Rui Palmeira-AL	
			Taipu-AL	

4.4. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM).

4.5. Na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e/ou por lote, para definição dos que prestarão o serviço no correspondente período.

4.6. A definição dos nomes dos contemplados se dará pela ordem crescente de classificação no referido sorteio, onde o 1º colocado será o **lote número um** e assim sucessivamente até o preenchimento de todos os lotes disponíveis. Os suplentes serão ordenados dentro da ordem de classificação dos pipeiros remanescentes.

4.6.1. A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação no referido sorteio.

4.6.1.1. A convocação do suplente poderá ocorrer por meio de divulgação nas páginas eletrônicas do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), por contato telefônico, por aplicativos de mensagens ou por e-mails.

4.7. O suplente que for chamado para prestação do serviço na fase inicial de período de trabalho (4.3.1) não terá prioridade para participar do sorteio correspondente ao período seguinte.

4.7.1. A mencionada fase inicial é entendida como correspondente aos primeiros quinze (15) dias do período de trabalho a que se referir a prestação do serviço objeto de contratação.

4.8. A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação do serviço, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

4.9. Com o surgimento de nova demanda, e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento, caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação do serviço, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores, dentro do ER Op C Pipa/7ª RM e durante o período de vigência do Edital de Credenciamento.

4.9.1. Surgindo nova demanda ou lote deserto, os suplentes do município serão convocados para prestarem o serviço, não havendo suplente no respectivo município, a nova demanda ou lote deserto será ofertado para os suplentes de outros municípios, dentro da área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM; devendo, entretanto, o suplente adequar-se as peculiaridades do município, quanto a obtenção do alvará da vigilância sanitária do município em que irá trabalhar.

4.10. Ao se completar o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contemplados nos sorteios, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

4.11. A ER Op C Pipa/7ª RM poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores do serviço em relação aos lotes.

4.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação do pedido de credenciamento sem que ocorra a convocação para prestação do serviço, o requerente ficará liberado dos compromissos assumidos.

5. DO VEÍCULO E DAS SUAS CONDIÇÕES

5.1. O veículo por meio do qual ocorrerá a prestação do serviço de que este instrumento convocatório trata deverá ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.

5.1.1. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo “F”, responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.

5.1.1.1. É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.

5.1.2. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.1.3. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir Qr Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o número de um lacre posicionado pela instituição que fez a aferição.

5.1.3.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la, para dirimir dúvidas transcreve-se:

a = diâmetro menor da elipse

b = diâmetro maior da elipse

c = comprimento do tanque

V = volume do tanque

$\Pi = 3,14$ (pi)

FÓRMULA

$$V = \frac{\pi \times a \times b \times c}{4}$$

Obs.: Se a forma do tanque do caminhão for um cilindro “A” será igual “B”.

5.1.3.1.1. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma definido nos quadros abaixo, a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

5.1.3.1.1.1. Setor ALFA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00) 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Afogados da Ingazeira-PE Brejinho-PE Custódia-PE Flores-PE Itapetim-PE Sta Cruz da Baixa Verde-PE Santa Terezinha-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Município Afogados da Ingazeira Local: Tiro de Guerra
2º Quadrimestre	18 Mar 24 (13:00 as 17:00)			

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Serra Talhada-PE Sertânia-PE Solidão-PE Tabira-PE Tuparetama-PE		
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00) 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)			

5.1.3.1.1.2. Setor BRAVO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00) 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Bom Jardim-PE Brejo da Madre de Deus-PE Caruaru-PE Casinhas-PE Cumarú-PE Frei Miguelinho-PE Jataúba-PE João Alfredo-PE Limoeiro-PE Orobó-PE Passira-PE Riacho das Almas-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Rua Fernando Pontes Filho, S/N – Bairro Agamenon Magalhães, Caruaru – PE, 55034-060 – Em Frente ao 2º Grupamento de Bombeiro em Caruaru, PE.
2º Quadrimestre	18 Mar 24 (13:00 as 17:00) 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Salgadinho-PE Santa Cruz do Capibaribe-PE Santa Maria do Cambucá-PE Surubim-PE Taquaritinga do Norte-PE Toritama-PE Vertente do Lério-PE Vertentes-PE		
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00) 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)			

5.1.3.1.1.3. Setor CHARLIE (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00) 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Agrestina-PE Altinho-PE Arcoverde-PE Bezerros-PE Cachoeirinha-PE Calçado-PE Gravatá-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Quartel da 10ª Cia Eng Cmb (Belo Jardim-PE)
2º Quadrimestre	18 Mar 24	Ibirajuba-PE		

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
°	(13:00 as 17:00)	Jucati-PE Jupi-PE Jurema-PE Lajedo-PE Pesqueira-PE Pombos-PE		
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00) 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Sairé-PE Sanharó-PE São Caetano-PE Tacaimbó-PE		

5.1.3.1.1.4. Setor DELTA (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00) 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Igaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE, 56600-000
		Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE		Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE
2º Quadrimestre °	18 Mar 24 (13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE		Parque De Exposição Professor Renato Morais -

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
	19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Igaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE		PE-280, 961 - Sertânia, PE, 56600-000
		Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE		Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00) 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Alagoinhas-PE Água Belas-PE Angelim-PE Belo Jardim-PE Betânia-PE Bom Conselho-PE Brejão-PE Capoeiras-PE Caetés-PE Iati-PE Igaraci-PE Ingazeira-PE Lagoa do Ouro-PE Paranatama-PE Pedra-PE Poção-PE Quixaba-PE São João-PE São Bento do Una-PE Saloá-PE Terezinha-PE Venturosa-PE		Parque De Exposição Professor Renato Morais - PE-280, 961 - Sertânia, PE, 56600-000

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
		Belém de São Francisco-PE Cabrobó-PE Carnaubeira da Penha-PE Floresta-PE Mirandiba-PE Parnamirim-PE Salgueiro-PE São José do Belmonte-PE Triunfo-PE Verdejante-PE		Secretaria de Desenvolvimento Rural Parque de Exposição BR 232 - KM 120 CEP 56000-000 - Salgueiro - PE

5.1.3.1.1.5. Setor ECHO (ER Op C Pipa/7ª RM)

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
1º Quadrimestre	23 Out 23 (13:00 as 17:00) 24 a 26 Out 23 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Água Branca-AL Arapiraca-AL Batalha-AL Belo Monte-AL Cacimbinhas-AL Canapi-AL Carneiros-AL Coité do Nóia-AL Craibas-AL Delmiro Gouveia-AL Dois Riachos-AL Estrela de Alagoas-AL Girau do Ponciano-AL Igaci-AL Inhapi-AL	Atestar por meio de medidas do tanque a sua capacidade volumétrica.	Manancial de Limoeiro de Anadia – Distrito Pé Leve (Zona Rural). CEP: 57260-000 Município de Limoeiro de Anadia/AL
2º Quadrimestre	18 Mar 24 (13:00 as 17:00) 19 a 21 Mar 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Inhapi-AL Jacaré dos Homens-AL Jaramataia-AL Lagoa da Canoa-AL Major Izidoro-AL		

Quadrimestre	Data da Aferição do Tanque de Água	Município	Objeto	Local da Aferição do Tanque de Água
3º Quadrimestre	22 Jul 24 (13:00 as 17:00) 23 a 25 Jul 24 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00)	Maravilha-AL Mata Grande-AL Minador do Negrão-AL Monteirópolis-AL Olho D'água do Casado-AL Olho D'água das Flores Oliveira-AL Ouro Branco-AL Palestina-AL Palmeiras dos Índios-AL Pão de Açúcar-AL Pariconha-AL Piranhas-AL Poço das Trincheiras-AL Quebrangulo-AL Santana do Ipanema-AL São José da Tapera-AL Senador Rui Palmeira-AL Traipu-AL		

5.1.3.2. Somente serão submetidos a vistoria para aferição do tanque de água os credenciados que forem sorteados para trabalhar no quadrimestre.

5.1.3.3. O veículo (caminhão-pipa) deverá estar equipado de motobomba, devidamente instalado em local apropriado (em uma das laterais do veículo e as mangueiras devidamente acondicionadas).

5.1.3.3.1. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer a vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.

5.1.3.4. Para aferição da capacidade volumétrica, o requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e **também** apresentar:

5.1.3.4.1. a documentação **(CRLV)** relativa ao carro-pipa a ser vistoriados;

5.1.3.4.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde.

5.2. Somente será considerado apto o veículo que detiver as condições exigidas para uso na prestação do referido serviço, considerados, para tanto, **o recebimento de toda documentação.**

5.3 No caso de pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto “pipeiro/caminhão”.

5.4. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência do ER Op C Pipa/7ª RM; não havendo a possibilidade por parte do contratado de substituição do veículo mantendo a mesma capacidade de tanque, encerrar-se-á o contrato com convocação de suplente.

5.4.1. A empresa poderá substituir o motorista, informando de forma simplificada à Administração, até a data limite do credenciamento para o sorteio pleiteado. Após esse período, a empresa deverá requerer por escrito e de forma fundamentada, oportunidade em que haverá análise da administração pública.

5.4.1.1. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.

5.4.1.2. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.

5.5. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM, de segunda a quinta-feira – das 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei 14.133/2021.

6.2. A prestação do serviço dar-se-á, prioritariamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

6.3. A prestação do serviço será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas.

6.3.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

6.3.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias, do definido fluxo do serviço, e **desde que haja prévia autorização deste ER Op C Pipa da 7ª RM**, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado.

6.3.3. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada ao cumprimento da

Planilha de Distribuição de Água, à capacidade do tanque do carro-pipa e da demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

6.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, conforme cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do correspondente município. No caso de escolas e Posto Saúde da Família (PSF) são 5 (cinco) litros por dia por pessoa.

6.4. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação do serviço dar-se-á mediante edição de ordem de serviço, a ser acompanhada da correspondente planilha de distribuição de água.

6.4.1. A prestação do serviço será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço, devendo todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, ocorrer entre as 06:00 horas e 18:00 horas.

6.4.2. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

6.5. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução do serviço, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), equipamento a ser instalado no referido veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução do serviço, bem como a medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento do serviço prestado.

6.5.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água; realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

6.6. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades observadas.

6.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.8. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar o serviço, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.

6.9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.10. Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao Credenciado, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação ao serviço regularmente prestado até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

6.11. O Credenciado deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

6.11.1. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação do serviço, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

6.11.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

6.11.2.1. O Credenciado ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas

6.12. O Credenciado deverá ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizará para a prestação do serviço.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres-COTER, peça a constituir Anexo do Edital de Credenciamento.

7.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e aferição do serviço prestado, utilizar-se-á unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte-MT, com apuração segundo a fórmula seguinte:

7.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de

Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $MT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

7.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (IM) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79

7.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

7.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

7.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

7.6. A prestação do serviço será paga mensalmente e será medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8 m³) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30 Km em estrada 100% com asfalto e 39 Km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de:

$$MT = 8 \text{ m}^3 \times 69 \text{ Km} \times 40 \text{ viagens} \times IM$$

$$MT = 22.080 \times IM$$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista (mais chão que asfalto), o que corresponde ao Índice Multiplicador (IM) de R\$0,60, o valor devido pelo serviço prestado seria:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,74$$

$$V = R\$ 16.339,20$$

7.7. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR

7.8. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

7.9. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-Pipa/7ª RM, com realização seu pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

7.10. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do beneficiário da Operação Carro-Pipa qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

7.11. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicados.

7.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

7.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestado, ademais deverão ser emitidos em nome do ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

7.12. A prestação de contas só estará concluída quando:

7.12.1. o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

7.12.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM estiver comprovada, por ocasião do encerramento do contrato e/ou rescisão do mesmo.

7.12.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador do serviço que renovar o contrato para o período subsequente.

7.13. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto ao ER Op C Pipa da 7ª Região Militar.

7.14. Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

7.15. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento, será imediatamente informada ao Credenciado.

7.16. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao

ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.17. Sobre valores pagos à pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

7.18. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.19. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

7.22. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

7.22.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. A Credenciante obriga-se a:

8.1.1. Emitir, previamente à prestação do serviço, a correspondente Nota de Empenho;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Pagar ao credenciado pelo serviço que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato;

8.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. O Credenciado obriga-se a:

9.1.1. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água;

9.1.1.1. na ocasião, o CREDENCIADO deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviço junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

9.1.2. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

9.1.3. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano. Cabe ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;

9.1.4. executar o serviço na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daquele, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

9.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a

acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

9.1.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução do serviço;

9.1.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

9.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-denúncia”, conforme determinação da Coordenação da “Operação Carro-Pipa”;

9.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação do serviço, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque existência de bomba de sucção para o abastecimento e o laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizado;

9.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação do serviço;

9.1.11.1. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução do serviço dar-se-á direta e exclusivamente por ele.

9.1.11.2. O condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR.

9.1.12. arcar com os custos com combustível e com as demais despesas para prestação do serviço;

9.1.13. permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação do serviço, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

9.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante deste ER Op C Pipa/7ª RM, para adoção das providências devidas;

9.1.15. apresentar-se, em local designado pela empresa contrata pelo MIDR, com seu veículo cadastrado para a prestação do serviço, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;

9.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas neste Projeto Básico;

9.1.17. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas do serviço executado;

9.1.18. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento;

9.1.18.1. A Credenciante poderá conceder prazo para que o Credenciado regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

9.2. Responsabilizar-se:

9.2.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da Credenciante;

9.2.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

9.2.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

9.2.3.1. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento-DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

9.2.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento.

9.2.4. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

9.2.5. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração do serviço executado;

9.2.6. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

9.2.7. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do serviço.

9.3. São vedadas aos Credenciados as ações seguintes:

9.3.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

9.3.2. substituir o veículo cadastrado junto à Credenciante, sem autorização desta;

9.3.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução do serviço;

9.3.4. usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução do serviço constituintes do objeto do Contrato;

9.3.5. substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante;

9.3.6. delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço objeto deste credenciamento.

9.4. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

Recife, PE, 15 de maio de 2023.

JORGE LUIS DE MELLO ARAUJO – Cel R/1 PTTC
Chefe do ER Op C Pipa/7ª RM

APROVO:

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R/1 PTTC
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM